

SECRETARIA DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Por despachos dos directores-gerais das Contribuições e Impostos e da Administração Pública respectivamente de 11-6 e 12-7-90:

Umbelina de Jesus Viana da Paixão Franco dos Santos, segundo-oficial do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério das Finanças — requisitada, pelo período de um ano, para exercer idênticas funções nos serviços centrais desta Direcção-Geral. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

3-9-90. — O Subdirector-Geral, *José Maria Godinho Rodrigues*.

Por despacho de 19-7-90 do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais:

António Manuel Pereira Ávila Silva Gouveia — celebrado contrato a termo certo, ao abrigo do Dec.-Lei 184/89, de 2-6, e dos arts. 18.º a 21.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, por período de seis meses, renovável por iguais períodos até duas vezes consecutivas, com a remuneração mensal de 44 300\$ (correspondente à categoria de motorista, índice 125, escalão 1, da escala indiciária do novo sistema retributivo da função pública), para exercer funções nos serviços centrais da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, Rua da Alfândega, 5, produzindo efeitos a partir de 9-8-90. (Visto, TC, 20-8-90. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 20-8-90 do director-geral das Contribuições e Impostos:

Maria Madalena Frade Queimado, perita de fiscalização tributária de 2.ª classe do quadro desta Direcção-Geral — exonerada, a seu pedido, com efeitos a partir de 6-7-90.

Avlso. — 1 — O exame final dos liquidadores tributários estagiários admitidos no concurso aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 294, de 23-12-87, para o preenchimento de lugares de liquidador tributário vagos ou que vierem a vagar durante o prazo de validade do concurso realiza-se nos dias 26-10-90, com início às 18 horas e 30 minutos, e 27-10-90, com início às 10 horas e 30 minutos, na Esc. Sec. de Maria Amália Vaz de Carvalho, Rua de Rodrigo da Fonseca, em Lisboa.

2 — O exame final será constituído por duas provas escritas de conhecimentos específicos, tendo em vista a avaliação dos respectivos conhecimentos apresentados no curso básico de Ciência e Técnica Fiscal e durante o período de actividade prática.

3 — As provas terão a duração máxima de três horas e incidirão sobre os seguintes assuntos:

1.º dia:

Teoria e técnica dos impostos;
Impostos sobre a despesa — imposto sobre o valor acrescentado e imposto do selo;
Impostos sobre o património — sisa, imposto sobre as sucessões e doações, contribuição autárquica e imposto sobre veículos.

2.º dia:

Impostos sobre o rendimento — imposto sobre o rendimento das pessoas singulares e imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas;
Código de Processo das Contribuições e Impostos;
Procedimentos de natureza administrativa nas repartições de finanças relacionados, designadamente, com a contabilidade.

4 — A classificação final dos estagiários será a média aritmética simples das notas obtidas nas provas escritas de conhecimentos específicos acrescida ou diminuída de 0,06 valores, respectivamente, por cada valor obtido na avaliação efectuada durante o estágio, sendo excluídos os candidatos que tiverem nota inferior a 10 valores.

4.1 — Serão também excluídos os estagiários que obtiverem média inferior a 10 valores nas provas escritas de conhecimentos específicos.

4.2 — O provimento em lugares correspondentes à categoria de liquidador tributário far-se-á de entre os liquidadores tributários estagiários aprovados no estágio, pela ordem da respectiva classificação.

5 — Composição do júri:

Presidente — Dr. Manuel Jorge Pombo Cruchinho, director-geral.

Vogais efectivos:

Dr. Serafim Rodrigues Pereira, perito de contencioso tributário de 1.ª classe.

Bacharel Leonor Carvalho Duarte Gomes Gago, perita de fiscalização tributária de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Bacharel Maria Irene de Abreu Magalhães Ferreira, perita de fiscalização tributária de 1.ª classe.

Bacharel Manuel Pereira da Silva, perito de fiscalização tributária de 1.ª classe.

6 — O concurso em referência rege-se pelo Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e ainda pelo Dec.-Lei 363/78, de 28-11, Dec. Regul. 42/83, de 20-5, e Dec.-Lei 100-A/87, de 5-3.

4-9-90. — O Subdirector-Geral, *José Maria Godinho Rodrigues*.

Instituto de Informática

Por meu despacho de 23-8-90, visado em 30-8-90:

Idalina Madalena da Silva Dias Barreto, operadora de registo de dados principal do quadro de pessoal deste Instituto, a exercer as funções de operadora estagiária — provida definitivamente no lugar de operadora do quadro do pessoal técnico-profissional do mesmo Instituto, indo ocupar a mesma vaga, considerando-se simultaneamente exonerada do cargo de operadora de registo de dados principal. (São devidos emolumentos pelo visto do TC, nos termos da legislação em vigor.)

5-9-90. — O Presidente do Conselho de Direcção, *Mário Alberto Fernandes Costa*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS
E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Instituto para a Cooperação Económica

Tendo sido incorrectamente mandados publicar no DR, 2.ª, 165, de 19-7-90, os avisos da entrada em vigor do Acordo Especial de Cooperação no Domínio das Pescas entre a República Popular de Angola e a República Portuguesa, do Protocolo de Cooperação sobre Investigação Científica na Área das Pescas entre a República Popular de Angola e a República Portuguesa e do Protocolo Relativo à Cooperação para Formação Profissional na Área das Pescas entre a República Popular de Angola e a República Portuguesa, são os mesmos declarados nulos.

4-9-90. — Pela Direcção, (*Assinatura ilegível*.)

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO EMPREGO
E DA SEGURANÇA SOCIALSECRETARIAS DE ESTADO DO ORÇAMENTO E DO EMPREGO
E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Despacho conjunto. — Nos termos do n.º 5 do art. 14.º do Dec.-Lei 426/88, de 18-11, é aprovado o Regulamento da Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego.

1 — As nomeações ou substituições dos membros da Comissão são comunicadas por escrito ao Ministério do Emprego e da Segurança Social, que dá conhecimento do facto à Comissão.

2 — As nomeações ou substituições só produzem efeitos após comunicação à Comissão.

3 — Os membros da Comissão podem ser substituídos a todo o tempo pela entidade que representem.

4 — Além dos representantes efectivos, as entidades representadas na CITE devem indicar pelo menos um suplente por cada representante.

5 — Nas suas ausências ou impedimentos, os membros da Comissão são substituídos pelos respectivos suplentes.

6 — Nas suas ausências e impedimentos, o presidente é substituído pelo representante governamental que designar, ouvida a Comissão.

7.1 — A Comissão reúne ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente:

- Por iniciativa do presidente, sempre que a urgência o justifique;
- A solicitação de três membros, quando a urgência de qualquer assunto o exija;
- A solicitação das associações sindicais ou patronais.

7.2 — Nos casos previstos nas als. b) e c) do número anterior, o presidente procederá obrigatoriamente à convocação.

8 — As convocatórias para as reuniões são feitas por escrito, com uma antecedência mínima de cinco dias, salvo em caso de urgência, em que basta uma antecedência de 48 horas.

9 — As convocatórias contêm sempre a ordem de trabalhos da reunião.

10 — A ordem de trabalhos da reunião inclui obrigatoriamente todos os assuntos cujo agendamento tenha sido atempadamente solicitado ao presidente por qualquer dos membros.

11 — A Comissão só pode deliberar com a presença da maioria dos seus membros.

12.1 — Sem prejuízo dos casos de unanimidade previstos na lei, as deliberações da Comissão são tomadas por maioria dos votos dos membros presentes.

12.2 — Em caso de empate, o presidente tem voto de qualidade.

13 — De cada reunião da Comissão é elaborada uma acta e uma lista de presenças.

14.1 — Cada acta é aprovada na reunião imediatamente seguinte àquela a que respeita.

14.2 — O projecto de acta será distribuído antecipadamente a todos os membros da Comissão.

15 — Os membros da Comissão podem fazer-se acompanhar por assessores, até ao limite de dois por cada entidade representada, os quais, todavia, não podem intervir nos debates da Comissão.

16 — A ligação da CITE com o Ministério do Emprego e da Segurança Social é assegurada pelo respectivo presidente.

17 — O apoio administrativo à Comissão é facultado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional.

18 — Os encargos com o pessoal, o funcionamento da Comissão e o financiamento das acções constantes do seu plano de actividades são suportados pelo orçamento do Instituto do Emprego e Formação Profissional.

30-8-90. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional, *António José de Castro Bagão Félix*.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete de Estudos e Planeamento

Por despachos do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Educação e do director-geral do Gabinete de 27-7 e 6-9-90, respectivamente:

Maria da Conceição Sá Nunes dos Santos, professora provisória do 4.º grupo — prorrogada a requisição para prestar serviço neste Gabinete como técnica superior de 2.ª classe, com efeitos a partir de 1-9-90, optando pelo vencimento do lugar de origem. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

10-9-90. — O Director-Geral, *António Manuel Pinto*.

Direcção-Geral do Ordenamento do Território

Por despacho de 22-8-90 do secretário-geral do Ministro do Planeamento e da Administração do Território, por delegação:

Joaquim Henriques Godinho, técnico de 1.ª classe do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, afecto a esta Direcção-Geral — promovido a técnico principal do mesmo quadro. (Não está sujeito a fiscalização prévia do TC.)

31-8-90. — Pelo Director-Geral, *Mário Aníbal da Costa Valente*.

Comissão de Coordenação da Região do Norte

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 163, de 17-7-90, a p. 7907, se rectifica que onde se lê:

Contrato de trabalho a termo certo:

Nome	Categoria	Vencimento ou índice	Número do processo	Visto do TC
Josefina Peixoto Ferreira.....	Servente	18 450\$00	48 645	8-6-90
Maria Helena Azevedo Fernandes Teles	Técnica superior de 2.ª classe	125 700\$00	48 625	8-6-90
Contrato administrativo de provimento				
Ana Paula Ferreira Remédios Monterroso Areias	Técnica superior de 2.ª classe	355	48 562	8-6-90

deve ler-se:

Contrato de trabalho a termo certo:

Nome	Categoria	Vencimento ou índice	Número do processo	Visto do TC
Josefina Ferreira Peixoto.....	Servente	18 450\$00	48 645	8-6-90
Maria Helena Azevedo Fernandes Teles	Técnica superior de 2.ª classe	125 700\$00	48 621	8-6-90
Contrato administrativo de provimento				
Ana Paula Ferreira Remédios Monterroso Areias	Técnica superior de 2.ª classe	355	48 562	8-6-90

10-9-90. — O Administrador da Comissão, *M. Castro de Almeida*.

Comissão de Coordenação da Região do Centro

Avviso. — Nos termos do art. 24.º, n.º 2, al. b), do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que as listas dos candidatos aos concursos internos de acesso para lugares de chefe de secção dos Gabinetes de Apoio Técnico de Coimbra e da Covilhã, abertos por avisos publicados no DR, 2.ª, 168, de 23-7-90, ambos do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, dotação CCRC-GAT, se encontram afixadas na sede da Comissão de Coordenação da Região do Centro, Rua de Bernardim Ribeiro, 80, em Coimbra, onde poderão ser consultadas.

4-9-90. — O Administrador, *Júlio Alexandre do Carvalho de Sousa Teles*.

Comissão de Coordenação da Região do Algarve

Por despacho do Ministro do Planeamento e da Administração do Território de 23-8-90:

António Manuel Bota Barreiros — renovada a nomeação, em regime de comissão de serviço, no cargo de director regional do Ordenamento do Território, da Comissão de Coordenação da Região do Algarve, com efeitos a partir de 23-11-90. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

3-9-90. — O Presidente, *David de Oliveira Assoreira*.

